

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATO Nº 001/2019 – PGJ/CGMP, DE 15/01/2019
(PT. Nº 2.439/2019)**

Cria Grupo de Trabalho, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional aprovado pelo Ato Normativo nº 675/2010-PGJ-CGMP, de 28 de dezembro de 2010.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional aprovado pelo Ato Normativo nº 675/2010-PGJ-CGMP, de 28 de dezembro de 2010, sobretudo pelo impacto das alterações introduzidas no direito brasileiro após sua edição, em especial pelo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/15) e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/15);

CONSIDERANDO a identificação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de dispositivos alusivos às questões de estado que inspiram modificações na estrutura dos serviços da instituição e na delimitação das atribuições de seus órgãos de execução, notadamente as relacionadas à declaração de nulidade de casamento, investigação de paternidade e interdição;

CONSIDERANDO a influência de novos diplomas legais editados após o vigente Manual de Atuação Funcional, exigente de sua adaptação, bem como decisões emitidas em expedientes relativos à recusa de intervenção e conflito de atribuição, RESOLVEM expedir o seguinte ATO:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e oferecer propostas para revisão e atualização do Manual de Atuação Funcional dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo nº 675/2010-PGJ-CGMP, de 28 de dezembro de 2010.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado por Procuradores e Promotores de Justiça designados pelo Procurador de Justiça, que indicará seu Coordenador.

Artigo 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira reunião do Grupo, prorrogáveis a requerimento de seu Coordenador.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de qualquer remuneração ou gratificação.



Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de janeiro de 2019.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO

Procurador-Geral de Justiça

TEREZA CRISTINA MALDONADO KATURCHI EXNER

Corregedora-Geral do Ministério Público

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n. 11, p.38, de 16 de Janeiro de 2019.

